

MINAS GERAIS - CADERNO 1

trito Federal e Municípios, no valor de R\$ 60.189.488.452,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG nº 04/2020 de 03 de agosto de 2020 que pactua a partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, destinados às ações de enfrentamento aos impactos sociais, provocados pela pandemia da Covid-19, nos municípios mineiros.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, destinados às ações de enfrentamento aos impactos sociais, provocados pela pandemia da Covid-19, nos municípios mineiros.

Art. 2º Os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de R\$ 9.007.615,60 (nove milhões, sete mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos) oriundos da Lei Complementar nº 173/2020 e da Medida Provisória nº 978/2020, serão destinados para o repasse de recursos extraordinários às gestões municipais de Assistência Social, dos 853 municípios mineiros, destinados às ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia do Covid-19 nos municípios;

Art. 3º Os recursos estabelecidos no art. 2º, serão repassados diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS dos 853 municípios em 2 (duas) parcelas, cada uma tendo como referência o valor mensal do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo recebido pelo município.

§1º As parcelas de que trata o caput se dará nas contas já existentes para recebimento do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo.

§2º Os recursos repassados aos municípios deverão ser destinados, exclusivamente para ações de enfrentamento aos impactos causados pela pandemia da Covid-19, conforme estabelece a Medida Provisória nº 978/2020 e a Lei Complementar nº 173/2020.

§3º Os recursos repassados aos municípios, de caráter extraordinário, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, inclusive relativo ao preenchimento do plano de serviços e a prestação de contas.

Art. 4º - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social apreciar, acompanhar e fiscalizar as ações, os resultados, a aplicação e a prestação de contas dos recursos repassados, estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor após publicação e vigência da resolução CIB nº 04/2020 .

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2020.

Jaime Alvinho Starke

Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social

12 1386578 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº31, 11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuição prevista no art. 93 da Constituição Estadual e com fundamento no art. 69 da Lei Estadual 23.304, de 30 de maio de 2019, na Lei nº 14.184de 31/01/2002, tendo em vista o disposto no art. 12da Lei Estadual nº 19.420 de 11/01/2011, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 46.398 de 27/12/2013 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD/SEDESE conforme determina o art. 12da Lei 19.420 de 11 de janeiro de 2011

Art. 2º –A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo será composta pelos servidores e empregados públicos abaixo relacionados, sob a presidência do(a) primeiro(a):

I – Coordenação de Documentação e Arquivo

a) Titular: Tatiane Emiliana de Oliveira– Masp 1.484.830-3;

II – Superintendência de Integração e Segurança Alimentar e Nutricional:

a) Titular: Henrique Oliveira Carvalho– Masp 752.251-9;

b) Suplente: Valéria Furtado– Matrícula 64020-8;

III – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças:

a) Titular: Johnatan Oliveira Martins– Masp 1.465.851-2;

b) Suplente: Rivana Rodrigues de Medeiros Dias– Masp 385.611-9;

IV – Subsecretaria de Assistência Social:

a) Titular: Victor Dolabela de Abreu– Masp 1.439.201-3;

b) Suplente: Jeane Araújo Jorge Magnane– Masp 1.484.936-8;

V – Subsecretaria de Direitos Humanos:

a) Titular: Marialice Ramalho Costa Cordeiro– Masp 753.229-4;

b) Suplente: Erika Aparecida Pretes– Masp 1.308.077-5;

VI – Subsecretaria de Esportes:

a) Titular: Claudilane de Carvalho– Masp 929.679-9;

b) Suplente: Elaine de Souza Rodrigues– Matrícula4839-4;

VII – Subsecretaria de Políticas sobre Drogas:

a) Titular: Daniela Barboza Teixeira Freitas – Masp 1.438.145-3;

b) Suplente: Caio Patrick Oliveira Santos – Masp 1.489.866-2;

VIII – Subsecretaria de Trabalho e Emprego:

a) Titular: Carmen Lúcia Pereira Bento– Masp 929.663-3;

b) Suplente: Manuella de Paula Martins Pereira– Masp 1.484.786-7;

§ 1º –É de competência do(a) presidente(a) indicar seu substituto, dentre os demais membros da Comissão, para substituí-lo(a) em seus impedimentos.

§ 2º –Designar os servidores, abaixo relacionados, para atribuição específica de fornecer suporte técnico à Comissão mencionada no artigo 1º, quais sejam:

I – Daniele Vieira Nunes – Masp: 1.489.597-3

II – Marisa Aparecida Xavier de Lima– Masp: 352.982-3

III – Roberto César da Silva Reis– Masp: 1.436.076-2

Art. 3º –Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo:

I – Submeter-se à legislação vigente, às normas, instruções e procedimentos expedidos pelo Arquivo Público Mineiro, Instituição Arquivística do Poder Executivo de Minas Gerais, bem como às deliberações do Conselho Estadual de Arquivos - CEA;

II – Orientar e realizar o conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, à classificação, à tramitação, ao uso, à avaliação e ao arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou ao seu recolhimento para guarda permanente;

III – Apoiar a implantação do Sistema Eletrônico de Informações -SEI;

IV – Selecionar os documentos de guarda permanente e os que, destituídos de valores probatório e informativo, deverão ser eliminados;

V – Elaborar e atualizar os instrumentos técnicos de gestão de documentos, os quais serão submetidos à aprovação do Arquivo Público Mineiro; e

VI – Solicitar a criação ou alteração de tipos de processos conforme o Plano de Classificação de Documentos - PC e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo - TTDD, cuja validade está condicionada a análise e aprovação do Arquivo Público Mineiro.

Art. 4º –Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo Cumprirão mandato pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, ou substituídos a qualquer tempo.

Art. 5º –A Comissão deverá apresentar Secretária de Estado de Desenvolvimento Social odiagnóstico sobre a atual condição quantitativa e qualitativos arquivos da SEDESE em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 6º –Após conclusão do disposto no Art. 5º, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado de Desenvolvimento Social relatórios semestrais dos trabalhos realizados.

Art. 7º –Fica revogada a Resolução SEDESE nº 52, de 24 de junho de 2009.

Art. 8º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2020.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

12 1386097 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Patrícia Braga Soares Silva

ATO DA DIRETORA DE PLANEJAMENTO,

GESTÃO E FINANÇAS.

ATO Nº 46/2020

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.867, de 03/03/2020 e o inciso I, art.2º da Portaria UTRAMIG nº 07, de 22 de abril de 2020, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, o servidor: MASP 1.034.088-3, José Antônio Pereira de Souza, por 30 dias, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 22/08/2020.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2020.

Patrícia Freitas de Oliveira Enoque

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

ATO DA DIRETORA DE PLANEJAMENTO,

GESTÃO E FINANÇAS.

ATO Nº 47/2020

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.867, de 03/03/2020 e o inciso I, art.2º da Portaria UTRAMIG nº 07, de 22 de abril de 2020, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, a servidora: MASP 1.034.425-7, Mariza Aparecida do Nascimento, por 30 dias, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 14/08/2020.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2020.

Patrícia Freitas de Oliveira Enoque

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

12 1386399 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 971, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Portaria SUTRI nº 904, de 27 de dezembro de 2019, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com refrigerantes e bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) ou energéticas.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", I, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 904, de 27 de dezembro de 2019, fica acrescido dos itens 664 a 671, com a seguinte redação:

664	PET PD 300 a 350ml	Guaraná TISS	104	0,99
665	PET PD 300 a 350ml	Tubaina TISS	104	0,99
666	PET PD 300 a 350ml	TISS (sabores)	104	0,99
667	PET PD 2000ml	Guaraná TISS	104	2,59
668	PET PD 2000ml	Tubaina TISS	104	2,59
669	PET PD 2000ml	TISS (sabores)	104	2,59
670	Pack 6 Latas 269 ml	Guaraná Antartetica	1	9,77
671	Pack 6 Latas 269 ml	Pepsi Cola	1	8,86

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de agosto de 2020. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 12 de agosto de 2020; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues

Superintendente de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 972, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Portaria SUTRI nº 924, de 20 de fevereiro de 2020, que divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com bebidas alcoólicas que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", I, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O item 22.1.29 do Anexo Único da Portaria SUTRI nº 924, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

22.1.29	Catuabom	de 671 a 1000 ml	5,45
---------	----------	------------------	------

Art. 2º - O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 924, de 20 de fevereiro de 2020, fica acrescido dos itens 2.2.22, 4.372, 8.2.20, 8.2.21 e 22.1.113, com a seguinte redação:

2.2.22	Pravoika (Sabores)	pet de 361 a 520 ml	2,99
(...)	(...)	(...)	(...)
4.372	Segredo do Engenho	pet de 361 a 520 ml	5,45
(...)	(...)	(...)	(...)
8.2.20	Gintudo	de 761 a 1000 ml	7,90
8.2.21	Gin Atlantis	de 671 a 760 ml	54,00
(...)	(...)	(...)	(...)
22.1.113	Pravoika	pet de 671 a 1000 ml	6,98

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de agosto de 2020. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, em 12 de agosto de 2020; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues

Superintendente de Tributação

12 1386488 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Governador Valadares

SRF I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA/MG, fica o Contribuinte abaixo identificado, (que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível) intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar- Centro – Teófilo Otoni –MG, CEP: 39.800-013.

Na hipótese de pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, nos termos da Lei 6763/1975, a multa será reduzida a 30% (trinta por cento) nos 10 (dez) primeiros dias e a 45% (quarenta e cinco por cento) a partir (décimo primeiro) dia e antes de sua inscrição em Dívida Ativa – art. 53, § 1º. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (§ 3º do art. 64 da RPTA/MG) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

Auto de Infração : 01.001489441.31

Sujeito Passivo: Amanda Gonçalves Santos - I.E. 002.550128.00-19

Endereço: Av. Bernardo de Vasconcelos, 757 - Cachoeirinha– Belo Horizonte - MG

Coobrigado: Amanda Gonçalves Santos CPF: 095.687.286-78

Endereço: Rua Senhora da Boa Viagem, 15 – Ouro Minas – Belo Horizonte - MG

Teófilo Otoni, 11 de agosto de 2020

Arivaldo Rodrigues da Silva – Masp. 262.930-1 Chefe AF

12 1386489 - 1

SRF I - Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000034073.54, cujo objeto da auditoria fiscal é o cruzamento de dados: Simples Antecipação-ICMS para o período a ser fiscalizado de 01/05/2016 a 30/11/2018.

Em face das inconsistências não solucionadas apuradas junto ao portal SIARE AUTORREGULARIZAÇÃO, REQUISITAMOS a apresentação, junto à Delegacia Fiscal de Juiz de Fora - 2 (DF/JF-2), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, dos comprovantes dos recolhimentos efetuados em relação às Notas Fiscais Eletrônicas, emitidas durante os mencionados períodos fiscalizados.

Os documentos poderão ser enviados por via postal para Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG. AG EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA IE: 001603785.00-62 CNPJ: 11.999.616/0001-34 Expressa de Contagem, 11357, Petrolândia, Contagem-MG

Juiz de Fora, 11 de agosto de 2020

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal

DF/1ºnível/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º10.000034122.00, cujo objeto da auditoria fiscal é verificação do recolhimento da antecipação tributária, conforme art. 13, parágrafo 1º, Inciso XIII, alínea g, item 2 da Lei Complementar nº 123/06 c/c Art. 42, § 14 do RICMS/MG para o período a ser fiscalizado 01/07/2015 a 30/06/2019.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA Nº P/056/2020.

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, resolve: Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO NA CARREIRA, nos termos do art. 16, da Lei nº 15.468 de 13/01/2005, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo descritos no quadro abaixo.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de vigências informadas no referido quadro. Belo Horizonte, 10 de agosto de 2020. Marinely de Paula Bomfim. Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Masp	Nome	Carreira	Situação Atual		Nova Situação		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
1045233-2	Claudete Barbosa Cordeiro	TGRE	III	E	III	F	30/04/2020
1328155-5	Claudia Pimenta Gonçalves Lopes	TGRE	I	C	I	D	25/06/2020
1255893-8	Érica Lima Sacramento	TGRE	II	A	II	B	30/06/2020
1255490-3	Everton Aparecido Soares Nascimento	TGRE	II	A	II	B	30/06/2020
1255488-7	Ingrid Fungo Lima Marçal	TGRE	II	A	II	B	04/07/2020
1255485-3	Ivan Dieb Farah Júnior	TGRE	II	A	II	B	30/06/2020
1255491-1	Leonardo Hagen da Costa	TGRE	II	A	II	B	30/06/2020
1315548-6	Leonardo Marques Drumond	TGRE	I	C	I	D	28/07/2020
1255818-5	Marco Ariel da Silva Galvão	TGRE	II	A	II	B	26/07/2020
1255815-1	Osvandir Lásaro Cardoso	TGRE	II	A	II	B	30/06/2020
1256775-6	Stefania Laura Pereira Batista	TGRE	II	A	II	B	30/06/2020
1255916-7	Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar	ANGRE	II	A	II	B	30/06/2020
1255829-2	Wilson Luiz de Freitas Dias	ANGRE	II	A	II	B	30/06/2020

12 1386168 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1028537-7, Ronaldo dos Santos Cruz, referente ao 7º quinquênio a partir de 10/04/2019, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 14/04/2019.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1028537-7, Ronaldo dos Santos Cruz, referente ao 6º quinquênio a partir de 16/07/2018, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 18/08/2018.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1181088-4, Victor Ferreira Braga de Souza, referente ao 2º quinquênio a partir de 30/10/2018, ficando, assim, retificado a publicação no Minas Gerais de 07/11/2018.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1210382-6, Reinaldo Soares

12 1386194 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200813003226017.